PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em unico discussão
Por: unanimidade
Plenário 29/03/2017
Emir Machado de ...
1º Secretário

GABINETE DO VEREADOR REGINALDO CAMPOS – PSC

REQUERIMENTO Nº 339/2017

Solicitando a implantação da lei 19.195, que dispõe sobre "TERAPIAS NATURAIS", para o atendimento da população do Município.

Senhor presidente,
Senhora e Senhores Vereadores.

O vereador que este subscreve, fazendo uso das prerrogativas que lhes são asseguradas, requer que após os tramites regimentais e com a necessária aprovação dos ilustres membros deste soberano Plenário, seja encaminhada cópia da presente proposição ao Excelentíssimo **Dr. Nélio Aguiar – Prefeito Municipal Santarém, solicitando que se digne em determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a implantação da lei 19.195, que dispõe sobre "TERAPIAS NATURAIS", para o atendimento da população do Município.**

Fundamentação

Senhora e Senhores Vereadores, a referida Lei, precisa ser executada, pois o Programa de "Terapias Naturais", que deverá ser desenvolvido por profissionais devidamente habilitados, traz bem estar e qualidade de vida para a população do Município. Entende-se como "Terapias Naturais", as práticas de promoção de saúde e prevenção de doenças, o estímulo à utilização de técnicas de avaliação energética das terapias naturais que utilizam basicamente recursos naturais nas suas diversas modalidades, como: Massagem, Massoterapia, Terapia Floral, Fototerapia, Acupuntura, Quiropraxia, Naturologia, Bioterapia, Bioenergética, Psicanálise, Hidroterapia, Ginástica Terapêutica, Terapias de Respiração.

Em anexo cópia da Lei.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de março de 2017

Reginaldo Campos
VEREADOR - PSC